



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.533

CONTRATO Nº 081/2023

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Valdmeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF Nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium - TO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium - TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, nº 01, Centro, Pium - TO, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium - TO. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO**, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium - TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTES, e do outro lado, a empresa **LEMES E LEMES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 13.437.081/0001-33, com sede na Av. Codespar, 1175B, centro, Divinópolis do Tocantins -TO, contato (63) 99262-5116, neste ato representado por seu representante o Senhor JOSE LEMES SOUZA, brasileiro, representante comercial, portador do RG 1.437.785 DGPC/GO inscrita no CPF 253.559.291-68 residente e domiciliado em Divinópolis do Tocantins -TO, estando as partes sujeitas as normas das Leis 8.666/93, 10.520/2002, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023-PMP**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Pium - TO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 006/2023 - PMP – PREGÃO PRESENCIAL SRP, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 333.429.50 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Abacaxi Fruta in natura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	1430	R\$ 4,40	R\$ 6.292,00	Damafrutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.534

2	Abóbora cabotiá. Legume in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00	Damafrutas
5	ACHOCOLATADO EM PÓ. 400 G. Achocolatado em pó instantâneo. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó. Textura fina e homogênea. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	550	R\$ 4,85	R\$ 2.667,50	muke
7	Açúcar refinado pacote de 1 kg	PCT	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50	itaja
13	ALHO, in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	650	R\$ 18,00	R\$ 11.700,00	Damafrutas
16	APRESUNTADO FATIADO em embalagem plástica contendo 200g. a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias à partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00	aurea
17	ARROZ TIPO 01, 2 quilos beneficiado, polido, longo fino, lipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, Limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações. Nutricionais, número de lote data de validade.	PCT	1560	R\$ 10,00	R\$ 15.600,00	butui



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.535

20	AVEIA EM FLOCOS FINO, 250g. Ajuda no funcionamento do intestino, controla o colesterol é fonte natural de betaglucanas, fibras solúveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade.	UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00	natural
26	BANANA PRATA. Fruta in natura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00	Damafrutas
28	BATATINHA. Legume in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00	Damafrutas
37	Carne bovina de pedaço de primeira	KG	1400	R\$ 30,00	R\$ 42.000,00	Frigorifico paraíso
40	CEBOLA. In natura. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00	Damafrutas
41	CENOURA. Legume in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1500	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00	Damafrutas
44	CHUCHU. Legume in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	Damafrutas
49	Costela Bovina	KG	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	Frigorifico paraíso



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.536

52	CREME DE LEITE 200G. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade.	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00	italac
59	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento, acondicionada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, Marca do fabricante e data de validade.	PCT	1600	R\$ 6,20	R\$ 9.920,00	trigobel
65	FÍGADO BOVINO cortado em bifes ou tiras	KG	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50	Frigorifico paraíso
67	FLOCOS DE MILHO 500 G. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade.	PCT	860	R\$ 2,20	R\$ 1.892,00	marata
72	CARNE BOVINA , tipo Lagarto	KG	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00	Frigorifica paraíso
73	LARANJA, Fruta in natura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00	Damafrutas
75	LEITE CONDENSADO 395 G. Não contém glúten. A embalagem deverá conter todos os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e de fabricação.	UND	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	triangulo
78	LEITE SEMI DESNATADO 1lt, embalagem longa vida, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura	LT	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00	italac



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.532

80	LINGÜIÇA DE FRANGO em gomos de aproximadamente 90 gramas, sem pimenta, resfriada; recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração	KG	800	R\$ 21,80	R\$ 17.440,00	friato
83	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G. Macarrão longo com ovos tipo espagete, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente, individuais com capacidade de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de fabricação data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	700	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00	saíra
84	MACARRÃO PADRE NOSSO. Massa com ovos para sopa – macarrão picado – padre nosso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente. A embalagem deverá ser individual de 500 g, contendo externamente em cada embalagem individual os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	350	R\$ 3,05	R\$ 1.067,50	saíra
85	MACARRÃO PARAFUSO 500G. Sêmola de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico e corante Natural de urucum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	PCT	1300	R\$ 3,05	R\$ 3.965,00	saíra



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.538

88	MANDIOCA. Legume in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	2050	R\$ 7,10	R\$ 14.555,00	Damafrutas
104	carne bovina tipo Patinho	KG	300	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00	Frigorifico paraíso
106	PIMENTÃO. Legume in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00	Damafrutas
109	QUEIJO BRANCO do tipo coalho. Peça Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00	mel
122	TOMATE. Legume in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1500	R\$ 8,39	R\$ 12.585,00	Damafrutas
127	MELANCIA, in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	1500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00	Damafrutas
128	GENGIBRE, in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00	Damafrutas
129	LIMÃO, in natura, De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e	KG	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00	Damafrutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fts. 1.539

	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.					
142	QUEIJO RALADO pacote de 1 kg	PCT	500	R\$ 43,99	R\$ 21.995,00	mel
146	PEIXE TAMBAQUI congelados. Embalagem plástica íntegra, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	KG	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00	copacol
148	VAGEM , produtos frescos tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável , consistência firme , não devera apresentar perfurações, machucados , coloração não característica	KG	600	R\$ 13,79	R\$ 8.274,00	Damafrutas
154	LEITE SEM LACTOSE- embalagens Longa Vida - tetra pack, íntegras e sem vazamento que contenham data de vencimento e origem do produto. Produto com no máximo 30 dias de fabricação. DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal(SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA contratada.	LT	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00	italac
155	LEITE INTEGRAL - embalagens Longa Vida - tetra pack, íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento e origem do produto. DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal(SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA contratada.	LT	2000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00	italac



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.540

158	CARNE BOVINA de classificação de 2º, salgada, seca ao sol, cortada em fatias tipo bifés medianos. O percentual de gordura deve ser inferior a 15% do produto final. Produto fresco, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não pode apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto	KG	650	R\$ 42,99	R\$ 27.943,50	Frigorífico paraíso
-----	--	----	-----	--------------	---------------	------------------------

As despesas de contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte
0003.0002.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	1.500
0003.0001.04.122.0003.2004		
0003.0002.04.122.0003.2128		
0003.0009.15.122.0050.2048 - INFRA - ESTRUTURA		
0003.0011.18.541.0049.2060 - GESTÃO AMBIENTAL		
0006.0021.08.122.0003.2099		1.500
Fundo municipal de assistência social		
0006.0021.08.244.0007.2106		
0006.0021.08.244.0007.2110		
0006.0021.08.244.0027.2111		
0006.0021.08.243.0008.2101		
0006.0021.08.122.0003.2128		
0004.0020.10.122.0003.2082		1.500.1002
Fundo municipal de saúde		1.600
0004.0020.10.122.0011.2121		1.602
0004.0020.10.122.0003.2128		1.601
0008.0040.12.122.0003.2024		
0004.0020.10.301.0011.2129		
0004.0020.10.301.0012.2084		
0004.0020.10.301.0012.2085		
0004.0020.10.301.0012.2086		
0004.0020.10.301.0012.2087		
0004.0020.10.301.0012.2088		
0004.0020.10.301.0013.2089		
0004.0020.10.301.0013.2092		
0004.0020.10.302.0013.2094		
0004.0020.10.304.0012.2097		

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **006/2023-PMP** - pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem uma situação econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos serão realizados através de ordem de compra ou requisição conforme as necessidades dos setores acima citados e **DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos dos respectivos setores, nos quais constarão o endereço de entrega, e os serviços prestados na sede da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.542

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos e quando da conclusão dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto/serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

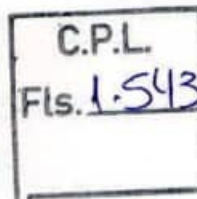
PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo II do Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fts 1.544

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 006/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e/ou criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Pium - TO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pium - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1542

Neila Lopes Barros

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora

Vera Lúcia Pinto Alencar

Fundo Municipal de Educação
Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora

Miraly Farias de Matos
Fundo Municipal de Ass. Social
Miraly Farias de Matos
Gestora

LEMES E
LEMES
LTDA:134370
81000133

Assinado de forma
digital por LEMES E
LEMES
LTDA:13437081000133
Dados: 2023.09.12
09:34:48 -03'00'

LEMES E LEMES LTDA-ME
CNPJ 13.437.081/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

Alidia Barros J. Rodrigues *Edson Soares da Costa*

CPF nº 942.758.071-20

CPF nº 5417-005-741-00